



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 1/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.024415/2021-75

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 291.609.088-66, portador da Carteira de Identidade nº 209463144 SSP SP, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 450, de 20 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 78 em 27 de abril de 2022, e a delegação de competência conforme Portaria nº 16.186 - DG/PF, de 05 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 085 de 06 de maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.234/0001-59, sediada na Av. Marginal da Via Anchieta, 2521 - Alemoa, Santos, São Paulo CEP: 11.990-001, Telefone: (13) 3295-9933 / (11) 94997-2928, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **REGINA CÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI**, portador da C.I nº 25.140.488-2 SSP/SP e CPF 152.994.463-61, e-Mail: regina.celia@divena.com.br, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.024415/2021-75** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão SRP nº 09/2021** (UASG 200334) e Ata de Registro de Preços nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da execução/entrega do Contrato nº 40/2021-SR/PF/RJ, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/11/2022 a 24/02/2023, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência por 300 (trezentos) dias, de forma a englobar o prazo para execução (90 dias) + recebimento provisório (até 180 dias) + recebimento definitivo (até 30)

dias, conforme previsão no TR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do Contrato nº 40/2021-SR/PF/RJ é de **R\$ 413.195,00 (quatrocentos e treze mil cento e noventa e cinco reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 10122003220000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF9990APO21

Empenho: 2021NE000450, no valor de **R\$ 413.195,00 (quatrocentos e treze mil cento e noventa e cinco reais)**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **2,5%** (dois e meio por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

IVO ROBERTO COSTA DA SILVA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA
REGINA CÉLIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/11/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE SILVA SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 23/11/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA A O ARGERI, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25913515 e o código CRC 424F182B.